



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL N.º 4.976, DE 23 DE MARÇO DE 2023

PUBLICADO

DATA: 24/03/2023

EDIÇÃO Nº 2737

FLS: 125-126

ASS: Schmitz

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Francisco Beltrão, para o exercício de 2023.

Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Francisco Beltrão, para o exercício de 2023, no valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), mediante as seguintes providências:

I - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

- a) 11.002.15.451.1501.1-011 - Infraestrutura de Vias Urbanas
I – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
II – RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS
- b) 11.002.115.451.1501.1-008 - Programa de Calçadas
III – EXECUÇÃO DE CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS
- c) 15.451.1501.1-010 - Controle de Águas
IV – EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito adicional de que trata a presente Lei serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizadas em lei específica.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a ajustar a Lei n.º 4.899/2021 de 22/12/2021 do Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025 e na Lei n.º 4.948/2022 de 19/08/2022 de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 nas ações correspondentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de março de 2023.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL